LEI MUNICIPAL Nº 41, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial para Casa de Acolhimento "Maria Pocay" e dá outras providências"

MÁRIO LUCIANO ROSA, Prefeito Municipal de SALTO GRANDE Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º **-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 2.223/2025, no Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, um Crédito Adicional Especial no valor R$ 35.611,44 (trinta e cinco mil, seiscentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), conforme abaixo:

02.00 – Poder Executivo
02.08 – Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
08 – Assistência Social
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.0016 – Gestão da Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.0016.2.050 – Abrigo Institucional para Crianças
642 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte 02 – Estadual – Código de aplicação 500.0041 R$ 35.611,44

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo serão cobertas por anulação parcial da dotação orçamentária:

02.00 – Poder Executivo
02.08 – Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
08 – Assistência Social
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.0016 – Gestão da Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.0016.2.050 – Abrigo Institucional para Crianças
627 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 02 – Estadual – Código de aplicação 500.0041 R$ 35.611,44

Artigo 2º **-** O Plano Plurianual (PPA) será alterado nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 2.217/2025; e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) será acrescentada nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 2.218/2025, para inclusão no Programa – Gestão da

Assistência à Criança e ao Adolescente – Cód. 0016, à Ação: Abrigo Institucional para Crianças – Cód. 2.050, o valor de R$ 35.611,44 (trinta e cinco mil, seiscentos e onze reais e quarenta e quatro centavos).

Artigo 3° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular/remanejar por decreto, se necessário até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Salto Grande, 17 de junho de 2026.

MARIO LUCIANO ROSA:05750241866
Assinado de forma digital por MARIO LUCIANO ROSA:05750241866
Dados: 2026.06.17 10:28:02 -03'00'

Mário Luciano Rosa
Prefeito Municipal